



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

**I – DO OBJETO**

Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A aquisição se justifica, para distribuição do Natal das crianças do Município de Matos Costa, nas comemorações alusivas no dia 23 de dezembro no Município de Matos Costa.

**IV – JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 5/2022 - Dispensa de Licitação nº 3/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Dotação: 4 Recursos: 1100-1300**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	80	Balas (pct 600gr)	6,90	552,00
2	CX	10	Paçoca (cx com 100 und)	22,00	220,00
3	PCT	10	Pipoca (pct com 50 und)	15,99	159,90
4	CX	17	Tartuguíta (cx com 24 und)	25,90	440,30
5	CX	17	Barra de cereal (cx com 24 und)	30,26	514,42
6	CX	10	Pé de moleque (cx com 50 und)	16,71	167,10
7	UND	440	Bombom (cx com 251gr)	10,90	4.835,60
					<b>6.889,32</b>

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **GILVANO ANTONIO DOROINKA**.

**Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 28 de novembro de 2022.

**Fabiana Granemann**  
**Decreto nº 001/2022**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO OLAVO RIBAS**  
Secretário de Assistência Social



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **GILVANO ANTONIO DOROINKA**.

**Objeto: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Publique-se.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **GILVANO ANTONIO DOROINKA**.

**Objeto: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos),** nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

**Objeto – Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.**

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal